



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 153/99

**Autoriza a Contratação em Caráter
Emergencial de Operadores de Máquinas
e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a contratar em caráter emergencial dois operadores de máquinas.

Art. 2º) O prazo da contratação é de até um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º) A remuneração mensal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 24 de fevereiro de 1999.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Martin Pereira Gomes
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento